



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO DESBRAVADORES, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº 05/2023.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. As estimativas de quantidades para a contratação foram estabelecidas com base em um levantamento minucioso das necessidades da Associação Desbravadores, considerando as atividades previstas para o desenvolvimento de seus projetos sociais ao longo do ano. Esse estudo envolveu uma análise detalhada dos materiais indispensáveis para a execução das atividades educativas, recreativas e de cidadania, fundamentais para o atendimento dos jovens beneficiados pela associação.

2.2. Para a realização do levantamento de mercado, foram consultadas diversas fontes confiáveis com o objetivo de obter uma referência precisa e atualizada de preços. As fontes utilizadas incluem Contratações Similares de Outros Órgãos Públicos, a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além do Relatório de Pesquisa de Preços do Banco Nacional de Compras (BNC) e um fornecedor regional. Essas referências permitiram a identificação de uma média de preços de mercado.

LOTE 01: FORNECIMENTO DE MATERIAIS

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Und	1	GELADEIRA 1 PORTA, FROST FREE, 322 LITROS, PAINEL BLUE TOUCH, BRANCA, 127 VOLTS	3.635,53	3.635,53
3	Und	1	BEBEDOURO DE ÁGUA, 127 VOLTS, CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS, 50 LITROS, 02 TORNEIRAS, 02 JATOS, APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430, SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); - RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS, BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA.	2.168,17	2.168,17
4	Und	1	PANELA PRESSÃO INDUSTRIAL, FECHAMENTO EXTERNO, GRANDE 10L TRAVA DE SEGURANÇA, 27cm X 37cm, PESO 2,5Kg,	407,52	407,52



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELTÃO

			REVESTIMENTO EXTERNO: ALUMÍNIO POLIDO; REVESTIMENTO INTERNO: ALUMÍNIO GROSSO.		
5	Und	1	PANELA GRANDE CAÇAROLA, ALUMÍNIO BATIDO MAÇICO FUNDIDO Nº15 L	392,36	392,36
6	Und	1	CALDEIRÃO ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO, COM TAMPA PESADA 15 LITROS	364,25	364,25
7	Und	1	FOGÃO INDUSTRIAL ALTA PRESSÃO 2 QUEIMADORES COM DIÂMETRO DE 100mm, GRELHAS 30X30 CONTENDO 6 DEDOS EM FERRO FUNDIDO, TUBO DISTRIBUIDOR (COLETOR) DE GÁS 7/8" ZINCADO, CONFECCIONADO EM LIGA ESPECIAL DE GRANDE DURABILIDADE, BANDEJAS COLETORAS DE RESÍDUOS INDIVIDUAIS EM AÇO GALVANIZADO EVITANDO CORROSÕES, FOGÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO TODO SOLDADO E PONTIADO, REVESTIMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA GRAFITE, DIMENSÕES: ALTURA 80cm, LARGURA 74cm, PROFUNDIDADE 40cm, PESO: 14Kg	899,58	899,58
8	Und	1	KIT CAÇAROLA RESTAURANTE, LINHA HOTEL, EM ALUMÍNIO N34 + N36 + N38	1.100,00	1.100,00
9	Und	1	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS, ALTA PRESSÃO. 6 BOCAS ALTA PRESSÃO, QUADRO EM CHAPA DE AÇO CARBONO TODO SOLDADO (MIG) E PONTEADO, REGISTRO REGULADOR DE GÁS, FEITO EM LATÃO DURO NIQUELADO E CROMADO, TUBO DISTRIBUIDOR (COLETOR) DE GÁS DE 7/8" ZINCADO; QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO À ALTA TEMPERATURA; GRELHA 30X30 CONTENDO 6 DEDOS EM FERRO FUNDIDO, BANDEJAS DE RESÍDUOS EM AÇO GALVANIZADO QUE EVITA CORROSÃO, CHAPA DE AÇO CARBONO; REVESTIMENTO EM PINTURA EPÓXI CINZA GRAFITE, PÉS DE AÇO CARBONO DESMONTÁVEIS E SAPATILHAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MODELO: COMPACT, FUNCIONAMENTO: À GÁS, PRESSÃO DO GÁS: ALTA PRESSÃO; QUEIMADORES DE ALTA: CONSUMO DE 700 G/HORA, DIMENSÕES MONTADO: ALTURA 80cm x LARGURA 115cm x PROFUNDIDADE 86cm, PESO: 31,2Kg	4.261,25	4.261,25
10	Und	1	CARRO PLATAFORMA, ARO: AÇO COM ROLETE; CAPACIDADE DE CARGA: 600Kg COMPRIMENTO: 1500mm; LARGURA: 750mm; PLATAFORMA EM GRADE DE AÇO PNEUS: 3,25 X 8; RODA COM ROLAMENTO AGULHA, PESO: 60Kg	2.251,13	2.251,13
11	Und	1	EXTRATOR SUCO LARANJA LIMÃO PROFISSIONAL INDUSTRIAL INOX ROTAÇÃO: 3.545 RPM. POTÊNCIA DE MOTOR 700W, CAPACIDADE: JARRA 3 L, VOLTAGEM 110V /220V	838,58	838,58
12	Und	1	REFRESQUEIRA MÁQUINA DE SUCO 16L, MODELO: RV116, GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPA DO EVAPORADOR EM AÇO INOXIDÁVEL 304 ESTAMPADO SISTEMA DE AGITAÇÃO COM PÁ, INDICADO PARA BEBIDAS DE MAIOR OU MENOR DENSIDADE, VOLTAGEM: 110V TECLAS INDEPENDENTES PARA COMANDO DA REFRIGERAÇÃO E DOS AGITADORES; COMPRESSOR HERMÉTICO DE REFRIGERAÇÃO COM ALTO RENDIMENTO, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO MARCAÇÃO DE NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO DE LÍQUIDO NO PRÓPRIO RESERVATÓRIO, BICO DE SAÍDA DE LÍQUIDOS EM SILICONE, ROTAÇÃO DA PÁ: 40 RPM.	2.734,80	2.734,80



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

13	Und	8	MESA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO COM TAMPO DE MDF 120 X 60cm - 3 POSIÇÕES DE ALTURA, CAMPING RESISTENTE VIRA MALETA, ALÇA PARA TRANSPORTE ALTURA COM PERNAS NA 1A POSIÇÃO: 55cm, ALTURA COM PERNAS NA 2A POSIÇÃO: 62cm E ALTURA COM PERNAS NA 3A POSIÇÃO: 70cm. CAPACIDADE DE CARGA: 40 Kg, PESO: 4 Kg, MATERIAL: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO/TAMPO EM MDF.	761,50	6.092,00
14	Und	4	ESTANTE DE AÇO COM PRATELEIRAS REFORÇADA PARA ESTOQUE LOJA OU CASA ESTANTE COM SISTEMA DE ENCAIXE QUE DISPENSA FERRAMENTAS, 3 PRATELEIRAS, SUPORTA 30Kg POR PRATELEIRA.	539,13	2.156,52
15	Und	1	FREEZER HORIZONTAL, CYCLE DEFROST ,199L COM FUNÇÃO TURBO FREEZER UMA PORTA, 127VOLTS,	2.701,25	2.701,25
16	Und	20	COLCHONETE FITINES, MATERIAL: ESPUMA. DIMENSÕES: 1,20m X 60cm X 4cm. À PROVA D'ÁGUA, DOBRÁVEL.	97,68	1.953,60
17	Und	4	BARRACAS PARA CAMPING, TIPO IGLU 4 PESSOAS, 1.500mm DE COLUNA DE ÁGUA, TELA CONTRA INSETOS, MATERIAL: NAYLON POLIESTER, BOLSA PARA TRANSPORTE; PISO DE SOLDA PATENTEADO E COSTURAS INVERTIDAS.	604,09	2.416,36
18	Und	1	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTO 6 LITROS, POWERCHOP 1000W , COM 2 VELOCIDADES, MAIS PULSAR, 6 ACESSÓRIOS INCLUSOS: JARRA DE LIQUIDIFICADOR 2L*, LÂMINA PARA RALAR E FATIAR, MOEDOR DE GRÃOS, ESPREMEDOR DE FRUTAS, BATEDOR DE MASSAS, E FACA PROCESSADORA POWERCHOP, EXCLUSIVA TECNOLOGIA QUE COMBINA 2 LÂMINAS , JARRA DO MULTIPROCESSADOR DE 1,5L, 127 VOLS.	2.885,50	2.885,50
19	Und	2	SMART TV 40 POLEGADAS WI-FI, BLUETOOTH, 2 HDMI 1 USB	2.394,50	4.789,00
20	Und	1	CAIXA DE SOM TORRE ACA 1900 NEW X SFM 1900W RMS BLUETOOTH 2 WOOFERS DE 12 POLEGADAS ENTRADA PARA MICROFONE	2.673,05	2.673,05
21	Und	40	BANQUETA DE CAMPING, BANCO BANQUINHO PORTATIL RETRATIL DOBRAVEL 100Kg, ESTRUTURA DE PLÁSTICO E ASSENTO DE PLÁSTICO, DIMENSÕES: 31cm DE LARGURA E 32cm DE ALTURA.	79,48	3.179,20
22	Und	1	GAZEBO SANFONADO 3X3m AÇO GALVANIZADO. A PROVA DE CORROSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA. ALTURA, COMPRIMENTO E LARGURA: 2,80X3X3m, TECIDO POLIÉSTER IMPERMEÁVEL. MODELO ARTICULADO SANFONADO.	2.122,23	2.122,23
23	Und	2	KIT LONA LATERAL PARA TENDA BARRACA 3X3m IMPERMEÁVEL, COR AZUL	700,00	1.400,00
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 51.421,88	

2.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

2.3.1. Com base no levantamento de mercado realizado, a estimativa de valor da contratação foi estabelecida em **R\$ 51.421,88 (cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)**. Esse valor serve como referência máxima para o processo licitatório e está fundamentado na média de preços obtida a partir das fontes de pesquisa consultadas.

2.4. A empresa Licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.2. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

2.5. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo apontar a solução com maior viabilidade técnica, eficiência e economicidade para a aquisição de materiais permanentes, essenciais ao bom funcionamento das atividades da Associação Desbravadores. A contratação de empresa especializada para o fornecimento desses materiais está em pleno alinhamento com o planejamento estratégico da administração municipal de Três Barras do Paraná, que, por meio da Emenda Impositiva nº 05/2023, visa fortalecer políticas públicas de inclusão social e apoio ao desenvolvimento de jovens em situação de vulnerabilidade. Essa aquisição permitirá a continuidade de ações voltadas para a educação, a cidadania e a participação ativa na comunidade, atendendo diretamente às metas do plano de governo que prioriza o desenvolvimento de programas sociais voltados à juventude.

3.2. Além disso, o projeto está em conformidade com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA) do município, que prevê a ampliação de iniciativas comunitárias focadas na formação de jovens líderes e no incentivo à participação cidadã. A parceria com a Associação Desbravadores reforça o compromisso da administração em fortalecer o tecido social local, promovendo o engajamento de jovens em atividades que desenvolvem



competências de liderança e cidadania, fundamentais para o crescimento individual e coletivo. Essa contratação, portanto, atende tanto a objetivos estratégicos da administração quanto às demandas sociais urgentes da comunidade.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Associação Desbravadores, sendo:

- a) Avenida São Paulo, nº 355, Centro, Três Barras do Paraná.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A solução proposta contempla a aquisição de materiais permanentes para suprir as demandas da Associação Desbravadores, conforme especificado pela Emenda Impositiva nº 05/2023. Os materiais adquiridos serão fornecidos de acordo com os critérios quantitativos e qualitativos definidos no Estudo Técnico Preliminar, visando atender às necessidades operacionais da associação e garantir o suporte necessário para a continuidade de suas atividades sociais voltadas ao desenvolvimento de jovens na comunidade.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A Licitante Vencedora deverá entregar as mercadorias, após a assinatura e publicação do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na sede da Sede da Associação Desbravadores.

7.2. A Licitante Vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

7.3. Correrão por conta da Fornecedora todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

7.4. A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

7.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, a fornecedor deverá providenciar a substituição da (s) mercadorias (s), no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão da Licitante através de **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de Referência.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. A Licitante Vencedora **deverá entregar as mercadorias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, no endereço determinado por ele.

9.2. A Licitante Vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o



ato de recebimento não importará sua aceitação.

9.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outro.

9.4. A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela secretaria requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço **UNITÁRIO**.



12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 06.03.08.244.0005.1.032.000.4.4.90.52.00

b) 06.03.08.244.0005.2.021.000.4.4.90.52.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. A **Licitante Vencedora deverá entregar** as mercadorias, após a assinatura e publicação do contrato, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, no endereço contido no contrato.

14.2. A Licitante Vencedora ficará obrigada a **trocar as suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da notificação**, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15. PENALIDADES

15.1. A Licitante ou o Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As Licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus Fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

17.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

- a) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº 471.xxx.xxx-00.

17.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

- a) SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF nº 026.xxx.xxx-80, Agente Administrativo, CPF nº 025.xxx.xxx-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.xxx.xxx-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 01 de outubro de 2024.

MARIA CRISTINA GUZZO
Secretária Municipal de Assistência Social